



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SMS Nº 324/ 2019

Dispõe da criação do Grupo de Orientação e Intervenção Multidisciplinar aos Pais de Crianças com Transtorno do Espectro do Autismo – GOMP-TEA, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n. 133/2018, Lei Orgânica do Município de Caldas Novas, com supedâneo na Lei Federal n. 8.080/1990 e demais disposições legais afins:

CONSIDERANDO a política do Ministério da Saúde que prioriza a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, que preconiza ampliar o acesso e qualificação de atenção às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA;

CONSIDERANDO a perspectiva da linha de cuidados preconizado na lei 8080/90 art. 3º e a necessidade de articulação da rede de cuidados a saúde da pessoa com deficiência e seus familiares/cuidadores no bojo da efetivação de políticas públicas da educação, saúde, assistência e direitos humanos;

CONSIDERANDO que a portaria 4279/10 estabelece diretrizes para organização para a Rede de Atenção à Saúde – RAS do Sistema Único de Saúde- SUS que requer ações e serviços oferecidos com qualidade, de modo que atenda de forma integral à saúde da população;

CONSIDERANDO a lei 8.069/90 que assegura em seu art. 11 atendimento médico pelo SUS e garantia ao acesso universal a criança e adolescentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO as leis 10.216/01 e a lei 12. 764/12 que dispões sobre a proteção e os direitos da pessoa com transtorno mental e de proteção a dos direitos da pessoa com TEA,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Orientação e Intervenção Multidisciplinar aos Pais de Crianças com TEA – GOMP - TEA através de profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com outras secretarias, profissionais e voluntários.

Parágrafo único. O Grupo de Orientação e Intervenção Multidisciplinar aos Pais de Crianças com Transtorno do Espectro do Autismo – GOMP-TEA se constitui enquanto espaço de acolhimento, orientação, intervenção, sigiloso, não punitivo, com finalidade educativa, tem caráter técnico-científico e de pesquisa e produção de conhecimento, com propósito de melhoria da qualidade no tratamento de seus filhos/familiares diagnosticados ou não com TEA, contribuindo de forma direta no processo de tratamento biopsicossocial dos indivíduos/ população caldas-novense que utiliza os serviços oferecidos pela Secretaria de Saúde do Município de Caldas Novas.

Art. 2º. O Grupo de Orientação e Intervenção Multidisciplinar aos Pais de Crianças com Transtorno do Espectro do Autismo – GOMP-TEA será composto por duas profissionais efetivo que coordenará as atividades e por equipe multidisciplinar, vinculadas a secretaria de saúde, de modo que a equipe será composta por profissionais efetivos do quadro da saúde, sendo estes:

Coordenação: Gisele Teles da Cruz - Matrícula: Cargo Efetivo 801899 / Função: Psicóloga
Coordenação: Raquel Maria Cassimiro - Matrícula: Cargo Efetivo 906083/ Função: Assistente Social
Membro: Cássio Henrique Alves de Oliveira - Matrícula: Cargo efetivo -908734 / Função: Enfermeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Membro: Fernando Marcello Nunes - Matrícula: Cargo efetivo -908908 / Função: Nutricionista
Membro: Gislene Melo Teodoro Martins - Matrícula: Cargo efetivo -908485 / Função:
Membro: Israel Estrela Gomes - Matrícula: Cargo efetivo 908843/ Função: Psicólogo
Membro: Rosana Célia da Cunha - Matrícula: Cargo efetivo 908855 / Função: Fonoaudióloga

Art. 3º. Quando necessário o GOMP-TEA poderá convidar outros profissionais de outras secretarias (educação e assistência) para compor a equipe, participar de reuniões e ações quando estes estiverem diretamente relacionados à prestação de intervenção e ou orientação que se fizerem necessário aos pais e ou familiares com pessoas/filhos com hipótese e ou diagnóstico de autismo e até na capacitação da rede.

Art. 4º. Ao Grupo de Orientação e Intervenção Multidisciplinar aos Pais de Crianças com Transtorno do Espectro do Autismo – GOMP-TEA compete:

- a) Oferecer um espaço/momento de acolhimento, orientação e intervenção adequado aos pais com filho com diagnóstico/hipótese do TEA, influenciando a capacitação destes pais a partir do conhecimento do tema e do reconhecimento das implicações que suas atitudes e o comportamentos podem provocar no processo de desenvolvimento e aprendizado do seu filho;
- b) divulgar os recursos que a Saúde e demais secretarias podem oferecer de forma efetiva e integrada, além de esclarecer os direitos e o lugar de direito a eles assegurado pela constituição, promovendo assim a verdadeira inclusão;
- c) Oferecer aos pais um lugar seguro e empático para falar dos conflitos, compartilhar experiências e propiciar vínculos;
- d) Construir redes de apoio para que os pais possam ser sujeitos ativos no processo de tratamento;
- e) Favorecer a identificação dos sintomas e sinais para intervenção precoce em crianças e para novos enfrentamentos e adequações nos casos identificados tardiamente;
- f) Abordar de forma reflexiva sobre as contingências e influências que fortalecem os comportamentos disfuncionais;
- g) Orientar e facilitar aos pais atitudes que promovam a redução dos sintomas e maior qualidade de vida aos seus filhos;
- h) Instruir os pais sobre o tratamento estruturado e articulado por parte da equipe multidisciplinar, com ênfase a ação continuada por parte da família e demais instâncias relacionais;
- i) Contribuir para o aumento da visibilidade da demanda real das crianças com TEA, dos pais, familiares, sociedade, e das escolas para o melhor desenvolvimento deste projeto e de outras políticas públicas;
- j) Promover uma discussão acerca dos diversos temas que envolvam o TEA, bem como destacar a importância do diagnóstico e do tratamento precoce desse transtorno;
- k) Capacitar, sensibilizar, instrumentalizar e socializar informações às equipes técnicas do município e região, que atuam direta ou indiretamente junto às crianças;
- m) Amenizar as idas e vindas de pais às instituições socioassistenciais, sem devidas orientações e encaminhamentos;
- n) Avaliar os resultados antes e após a intervenção;
- o) Viabilizar parcerias com redes de ensino superior, fomentando pesquisas e estudos que contribua no processo de tratamento e recursos positivos no processo biopsicossocial de pais, filhos e ou pessoas com TEA.

Art. 5º. O Grupo de Orientação e Intervenção Multidisciplinar aos Pais de Crianças com Transtorno do Espectro do Autismo – GOMP-TEA terá a seguinte organização e funcionamento:

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

- a) Encontros quinzenais com um profissional habilitado para orientar e intervir sob determinada temática, rastreadas a partir dos relatos dos pais;
- b) Encontros abertos para esclarecimentos, dúvidas, reflexões, compartilhamento das experiências subjetivas e objetivas, e necessárias intervenções;
- c) Grupo terapêutico com os pais;
- d) Atendimento agendado, em conjunto com cuidador/criança com TEA, para intervenções específicas da equipe multidisciplinar;
- e) Porta aberta para auxílio e assistência pertinente ao TEA;
- f) Promoção e prevenção da saúde dos pais e cuidadores da criança com TEA a partir da socialização de informações, tais como: processos biopsicossociais envolvidos; diagnóstico e intervenção precoce; estimulação e processo de aprendizado continuado; reabilitação e readaptação; desafios cotidianos; socialização; direitos e deveres;
- g) Capacitação mensal da rede, em centro de formação e ou nos espaços socioassistenciais;
- h) Participação da equipe em eventos, palestras, seminários, congressos, cursos e outros, cujas temáticas contribuam para a qualidade e melhoria dos serviços de saúde oferecidas pela equipe do GOMP-TEA;
- i) Realização de visitas domiciliares e institucionais municipais e regionais;
- j) Promoção de e organização de eventos voltados para a temática de TEA, família, saúde mental e outros.

§ 1º. Fica estabelecido que a Coordenação do Grupo Técnico seja exercida por membros efetivos, não em cargos de comissão, mas por psicólogo e assistente social, especialistas em saúde mental e análise comportamental.

§ 2º. A função da equipe multidisciplinar do GOMP-TEA é de relevância pública, portanto, a dispensa do trabalho para cursos e capacitações nesta área se faz necessário, desde que previamente comunicada e acordada, de modo que fique garantido enquanto aperfeiçoamento e qualificação profissional no bojo do desenvolvimento das ações específicas da mesma fica garantida.

§ 3º. O Grupo Técnico reunir-se-á, ordinariamente a cada mês conforme tabela semestral. Deverá ser divulgado previamente (uma semana) o local e horário definido das reuniões.

§ 4º. Caso o profissional não possa comparecer a reunião ou ação específica de cada atividade programada, este deverá comunicar a coordenação com justificativa por escrito.

Art. 6º. Os termos da presente portaria surtirão seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (1º/08/2019).


José Ricardo Mendonça
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n. 133/2018